



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Processo Administrativo nº 6573/2025

OBJETO: Aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VASILHAMES RETORNÁVEIS COM ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE OURO VERDE. FUNDAMENTO INCISO VIII DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

I – RELATÓRIO

- Versam os presentes autos sobre legalidade para a aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde, conforme constam aos autos os seguintes documentos:
- ✓ A solicitação nº 29510 foi assinada pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Leandro José Camilo de Faria**, para a aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde;
 - ✓ Termo de Referência assinado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Leandro José Camilo de Faria**;
 - ✓ Documento de Formalização de Demanda nº 6573/2025;
 - ✓ Mapa de Apuração de Preços;
 - ✓ Proposta da empresa: **LEANDRO DE CASTRO SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº **05.695.577/0001-89**
 - ✓ Cópias das Certidões fiscais e trabalhista, devidamente regularizadas, da empresa: **LEANDRO DE CASTRO SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº **05.695.577/0001-89**
 - ✓ Certidão assinada pela Contadora Iana Almeida Lima, que constatou a compatibilidade da despesa com a PPA, LDO e LOA, para o cumprimento das despesas a serem assumidos no



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

processo licitatório em questão, cujo saldo é suficiente no orçamento na seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.304.0320.2.104– Manutenção do Controle Sanitário 3.3.90.30- Material de Consumo – Ficha: 326;

- ✓ Despacho do Gestor, Sr. **Leandro José Camilo de Faria**, que autoriza a aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde;
- ✓ Cópia do Decreto Municipal nº 230, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre a situação emergencial em razão do desastre de derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquíferos, ocorrido no Aterro Sanitário Ouro Verde;
- ✓ Autuação do processo licitatório pela Comissão de Contratação;
- ✓ Despacho do Agente de Contratação, Sr. Hiram Alves da Costa, que encaminha os autos a Consultoria Jurídica do Município.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

➤ Analisando a solicitação e a documentação que instrui o procedimento administrativo de dispensa emergencial, vislumbro que no caso em comento há uma emergencialidade em razão do Decreto Municipal nº 230, de 23 de junho de 2025, assim, entendo possível a aquisição ante a emergência que foi solicitada, com amparo no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em análise acerca das documentações nos autos deste processo, as empresas apresentaram, devidamente materializadas e regularizadas, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social / Estatuto Social (verificação se a empresa possui em o objeto pertinente ao pretendido);
- 2) Documentos pessoais do(a) proprietário(a);
- 3) Certidões Fiscais (FGTS, Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa Trabalhista);
- 4) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ativa;
- 5) Alvará de Funcionamento e Licença de funcionamento;
- 6) Atestado de Capacidade Técnica.

Ora, como se vê a dispensa de licitação por emergencialidade, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento de dispensa emergencial para a pretendida aquisição de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total da aquisição no importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise foi em razão da emergencialidade de a aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde.

Por fim, saliento, que a contratação é decisão discricionária do Gestor Público, o Termo de Referência é de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, assim, a documentação apresentada possui presunção de veracidade ideológica.

III – DA CONCLUSÃO

✓ Ante o exposto, conforme preceitua as disposições contidas no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, **OPINO** pela contratação da empresa: **LEANDRO DE CASTRO SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº **05.695.577/0001-89**



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

, conforme motivação apresentada pelo Gestor do FMS, Sr. **Leandro José Camilo de Faria**, para a aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com amparo no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA**, apresentado aos autos.

É o parecer, salvo juízo superior.

Padre Bernardo, Estado, Goiás aos 30 de julho de 2025.

Ernani Oliveira Martins Roriz

Assessor Jurídico

OAB/GO nº 34.793